



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Lei nº 178, de 12 de fevereiro de 1993.

Reajusta Salários e Vencimentos dos Servidores que exercem Cargos, Funções e Empregos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

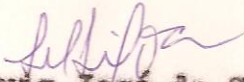
Art. 1º - Os salários e vencimentos do grupo Magistério Municipal são reajustados de acordo com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício.

Parágrafo Único - Fica revogado o art. 1º, da Lei Municipal nº 143 de 03 de junho de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, em 12 de fevereiro de 1993.


Luiz José da Silva
PREFEITO

ANEXO: Único

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério

	NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI
PRIMÁRIO COMPLETO	RA	16,70	17,54	18,42	19,34	20,31	21,33
5ª & 7ª SÉRIE	RB	18,85	19,79	20,78	21,82	22,91	24,06
8ª SÉRIE PRIMEIRO GRAU COMP:	RC	23,58	24,76	26,00	27,30	28,67	30,10
2ª INCOMPLETO NÃO NORMAL	RD	25,93	27,23	28,59	30,02	31,52	33,10
2ª COMPLETO NÃO NORMAL	RE	28,30	29,72	31,21	32,77	34,41	36,13
2ª INCOMPLETO PEDAGÓGICO	RF	31,83	33,41	35,09	36,84	38,68	40,61
LOGOS II	PA	33,00	34,65	36,38	38,20	40,11	42,12
PEDAGÓGICO	PB	34,18	35,89	39,01	37,68	39,56	41,54
LICENCIATURA CURTA	PC	35,38	37,15	40,96	43,01	45,16	47,42
LICENCIATURA PLENA	PD	36,55	38,38	40,30	42,32	44,44	46,66
AUXILIAR DE SUPERVISÃO	AS	45,98	48,28	50,69	53,22	55,88	58,67
SUPERVISOR	SA	49,50	51,98	54,58	57,31	60,18	63,19
AUXILIAR DE DIREÇÃO	AD	45,98	48,28	50,69	53,22	55,88	58,67
DIRETOR	DA	49,50	51,98	54,58	57,31	60,18	63,19

4